



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

I - Regência Legal

Lei Federal 14.133/2021 e Lei Complementar 123/2006, Decreto municipal nº 003/2023, Decreto municipal nº 004/2023, Decreto municipal nº 008/2023, Decreto municipal nº 011/2023, Decreto municipal nº 026/2023, Decreto Municipal nº 027/2023, Decreto Municipal nº 028/2023, Decreto Municipal nº 030/2023, Decreto Municipal nº 032/2023 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas por este Edital e seus anexos.

II - Órgão Interessado

Secretaria Municipal de Saude/Fundo Municipal de Saude/Fundação Hospitalar

III - Modalidade

Pregão Eletrônico nº 011/2026/SRP

IV - Processo Administrativo Nº

155/2026

V - Tipo de Licitação

Menor Preço

VI – Regime de Execução / Forma de Fornecimento

Parcelada

VII - Critério de Julgamento

Menor Preço por lote

VIII – Exclusiva ME/EPP

() SIM (X) NÃO

IX – Modo de Disputa

Aberto

X – Objeto:

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de medicamentos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Wenceslau Guimarães/BA, conforme especificações, quantidades e descrições constantes do edital e deste termo de referência.

XI – Sessão Pública:

Data Limite Recebimento Propostas : 24/04/2026 às 10:00hs (horário de Brasília)

Início Sessão Eletrônica 24/04/2026 às 10:30hs (horário de Brasília)

Endereço Eletrônico: www.bnc.org.br.

XII - Dotação orçamentária:

Responderão pelas despesas objeto da licitação as dotações indicadas no edital e contrato

XIII. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

12 (doze) meses

XIV. VIGÊNCIA DO CONTRATO

Conforme necessidade da Unidade, observado o art. 107 da Lei nº. 14.133/2021

XIV - Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, diariamente, das 08h00min às 12h00min, na Sala de Licitações, sito a Av. Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia, pelo e-mail: licitacaowg@wenceslauguimaraes.ba.gov.br.

Pregoeiro responsável:

Antônio Jorge Machado Pereira

Portaria nº 001/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026/SRP.

PREÂMBULO

Município de Wenceslau Guimaraes, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, através do Pregoeiro, designado pelo Portaria nº 001/2025, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço e modo de disputa aberto, para o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de medicamentos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Wenceslau Guimarães/BA, conforme especificações, quantidades e descrições constantes do edital e deste termo de referência.

O procedimento será regido pela Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar Federal 123/2006 e demais legislações e regulamentação municipal pertinentes.

1 – OBJETO DA LICITAÇÃO

Data Limite Recebimento Propostas 24/04/2026 às 10:00hs (horário de Brasília)

Início Sessão Eletrônica 24/04/2026 às 10:30hs (horário de Brasília)

Endereço Eletrônico: www.bnc.org.br.

1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de medicamentos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Wenceslau Guimarães/BA, conforme especificações, quantidades e descrições constantes do edital e deste termo de referência.

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema Eletrônico de Licitações e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 O órgão gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Saude

2.2. São participantes os seguintes órgãos

a) Fundo Municipal de Saude

b) Fundação Hospitalar

2.3. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer



órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 007/2023, de 05/01/2023, e na Lei nº 14.133/2021.

2.3.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, observando os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2.3.2. A consulta de aceite do fornecedor será realizada pelo próprio órgão gerenciador.

2.3.3. A adesão pode ser recusada pelo órgão gerenciador acaso possa acarretar prejuízo às obrigações presentes e futuras assumidas pelo fornecedor com os órgãos participantes

2.3.4. Na adesão de órgãos não participantes ao registro de preços da municipalidade serão observados os seguintes limites:

- a) as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;
- b) o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.3.5. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Para a licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

4. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO



4.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e decretos municipais regulamentadores da lei de licitações e, ainda, demais legislações pertinentes.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços e documentação de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos neste Edital.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto a plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC.

5.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas sem qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.

5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entregar os materiais nas condições, locais e prazos definidos.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1. Poderão participar deste pregão quaisquer licitantes, pessoas jurídicas, que:

- a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- b) atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos no edital;
- c) comprovem possuir os documentos de habilitação e demais exigidos neste edital, apresentando-os nos termos e formas aqui previstas.

6.2. Para usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/2006, as empresas interessadas deverão declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

6.2.1. O tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da LC 123/2006 **não será**



aplicado para o caso de itens ou lotes, conforme critério de julgamento, cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.2.2. A obtenção de benefícios a que este item se refere, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.3. Como condição de Participação no Pregão a empresa deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos de habilitação e que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.4. Não serão admitidas a participarem deste pregão e de posterior execução contratual, direta ou indiretamente:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com



agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) que estejam sob falência.

6.5. Em consonância com as disposições legais retrocitadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública o licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.6. Qualquer declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital, na legislação cível e criminal.

6.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.8. Só participarão da reabertura da sessão pública, nos termos deste edital, os licitantes que informarem seus endereços eletrônicos em campo próprio disponibilizado pelo sistema, após a fase de aceitação, caracterizando renúncia a esta possibilidade a ausência de manifestação neste momento.

6.9. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

6.10. Será assegurado nos termos do §3º do art 48 da LC 147/14 a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Wenceslau Guimarães, até 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a proposta de preços, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o



horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta.

7.6.1. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

7.6.2. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão licitante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.7. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.8. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

a) Valor unitário e total do lote

b) Marca, quando for o caso.

c) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia.

7.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



7.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta (60) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.13. Independentemente dos percentuais de tributos e encargos que o licitante inclua em sua planilha ou composições de preços, quando for o caso, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Será desclassificada a proposta que identifique ou possa identificar extemporaneamente o licitante.

8.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.8. O lance deverá ser ofertado pelo **valor do lote**.

8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo que, havendo a funcionalidade no sistema, poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01%, sob pena de desclassificação da proposta.

8.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final.



8.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.14. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.15. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.17. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o **reinício da etapa lance**, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase do modo de disputa aberto.

8.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.23. Em caso de empate, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, a preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que segue:

8.23.1. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.23.2. Nesta hipótese, microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada



será convocada para apresentar nova proposta, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.23.3. Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do item anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº 123/06).

8.23.4. O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que permaneçam conectados na sessão.

8.23.5. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.23.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da lei 14.133/2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.24.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do



primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao orçado ou máximo estipulado pela administração.

9.2. Caso o primeiro colocado tenha usufruído dos benefícios do tratamento diferenciado estabelecido na LC 123/2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal, seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, bem como outras plataformas de divulgação de informações para verificar se o licitante tem contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.3. Será desclassificada a proposta que:

- a) Contenha vícios insanáveis ou ilegalidades;
- b) Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;
- c) Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;
- d) Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;
- e) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- g) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.4.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata este item, só será considerada após



diligência do pregoeiro que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo de no mínimo duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, desde que formalmente aceito pelo Pregoeiro.

9.7. O Pregoeiro sempre poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da municipalidade para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitirem parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada e contratada pela Administração.

9.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.8.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema e/ou publicação do diário oficial da municipalidade.

9.8.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.8.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.10. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10. DA HABILITAÇÃO



10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**; e

b) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantidos pela Controladoria-Geral da União.

10.1.1 A consulta aos cadastros poderá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. Não sendo possível a verificação dos cadastros constantes nas alíneas do item 10.1 antes da análise da habilitação, seja por qual motivo for, a verificação poderá ser realizada posteriormente, antes da assinatura do contrato ou emissão da ordem de fornecimento/nota de empenho, em havendo alguma restrição o licitante será inabilitado, fato este que incorrerá em reabertura da sessão para continuidade, e aproveitamento de todos os atos suscetíveis de aproveitamento.

10.3. Após o encerramento dos lances, automaticamente o sistema informará qual licitante foi à arrematadora dos itens/lote, abrindo-se o prazo de até 02 horas para que o licitante anexe na plataforma eletrônica BNC os documentos habilitação.

10.3.1. A exigência e verificação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO somente será feitas em relação ao licitante vencedor.

10.3.2. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima, resultará na inabilitação da empresa arrematadora pelo pregoeiro, que dará continuidade ao certame convocando via sistema eletrônico do BNC - Bolsa Nacional de Compras às demais licitantes por ordem de classificação.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.9. Com os documentos de Habilitação deverão, além das declarações constantes do próprio sistema, ser apresentadas as seguintes:

- a) Declaração, em caso de micro e pequenas empresas beneficiárias do regime diferenciado, de que ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (Anexo V)
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Anexo VI)

10.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, solicitando a documentação de habilitação para análise.

11. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

11.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI deve apresentar: Certificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI

12. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.1. A **REGULARIDADE FISCAL** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

12.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão, sob pena de inabilitação, encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, sob pena de inabilitação.

12.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.2.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei 14.133/2021 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, com REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

13.1. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Balanço patrimonial, devidamente registrado na junta comercial, conforme estabelecido no artigo 1.078 do Código Civil, e demonstrações contábeis do último



exercício social, que deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) Em substituição ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis, as empresas com menos de um ano de atividade poderão apresentar apenas Demonstrativos Receita/Despesa ou faturamento mês a mês, do último exercício.

c) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação das propostas ou conforme validade constante na certidão.

d) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta in loco, no caso de empresas inscritas no CFMC:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

13.1.1 A não observância ou não apresentação dos índices referidos ensejará a inabilitação da licitante.

13.2. Os índices referidos na alínea 'd' do item 13.1 poderão constar do próprio balanço registrado na junta comercial ou ser formulado por contador separadamente, desde que, neste último caso, seja comprovada a regularidade profissional e haja declaração expressa do profissional nos seguintes termos: *“Declaro, para todos os fins legais e sob as penas da lei, sob pena responsabilidade pessoal e criminal, que os cálculos apresentados foram elaborados com valores diretamente extraídos do balanço do último exercício social já exigível, na forma da lei”*

13.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14. RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



14.1. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

A **qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Apresentação de comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto a ser contratado, através da apresentação de 01(um) ou mais atestados, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
 - a.1) A administração, em sede de diligência, poderá solicitar informações adicionais para a comprovação do conteúdo do atestado de capacidade técnica, inclusive com solicitação de notas fiscais, contratos ou outros elementos que sejam suficientes para comprovação do conteúdo dos mesmos.
- b) Licenças de Funcionamento/Alvará de Saúde ou equivalente, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária de competência Estadual ou Municipal da licitante para exercer atividades de comercialização e venda de produtos, válida para o ano em exercício ou conforme dispuser a própria certidão ou a legislação competente.
- c) Certificado de Autorização de Funcionamento da empresa (AFE) proponente, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional da Vigilância Sanitária – ANVISA e prova da sua vigência mediante publicação no Diário Oficial da União;
- d) A(s) Autorização(ões) emitidas pela ANVISA e apresentada(s) pelo licitante deverá guardar pertinência com a Legislação Sanitária que rege a comercialização e distribuição do material e será analisada especificamente a cada lote.
- e) Em caso de medicamentos sujeitos a controle especial, Autorização Especial (AE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- f) Comprovação de responsabilidade técnica da empresa proponente, exercida por um profissional farmacêutico, emitida pelo Conselho de Farmácia em plena vigência.
- g) Caso a revalidação da licença de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo tempestivo de revalidação, sendo necessário que esta tenha sido requerida nos primeiros 120 dias de cada exercício, conforme disposto no art. 22 do Decreto nº 74.170/74.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

c) A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

15.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, juntamente com a proposta, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (Anexo II)

16. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

16.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.1.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo até três dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização



do certame, se houver interferência na formulação das propostas.

16.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço de email indicado no edital.

16.4. Assim que a o Pregoeiro Habilitar a empresa arrematadora do pregão, o sistema eletrônico habilitará o campo para que as proponentes interessadas manifestem eletronicamente o seu recurso. Esta fase é aberta e fechada automaticamente pelo sistema eletrônico do pregão, ficando aberta por 15 minutos.

16.4.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.4.2. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

16.5. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar ao Pregoeiro o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão dos documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.

16.6. As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis.

16.7. Quando mantida a decisão, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior.

16.8. A autoridade superior terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos, para decidir o recurso.

16.9. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

16.10. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento.

17.2. Ao receber o processo para adjudicação e homologação, poderá a autoridade competente:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;



b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

17.3. A adjudicação e homologação do objeto desta licitação não implicarão direito a assinatura do contrato.

18. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na Lei nº 14.133/2021.

18.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração

18.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado e renovado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

18.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

18.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

18.6. Serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado; segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

18.7. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

a) Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do



certame.

b) O registro a que se refere item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

19. REGIME DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

19.1. Os fornecimentos objeto deste Edital serão executados conforme a necessidade e interesse da administração, sendo aferidos e pagos em parcelas regulares e mensais, mediante “Ordem de Fornecimento”.

19.2. O pagamento será efetuado, mediante o efetivo fornecimento, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de fornecimento enviada pela administração municipal.

19.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

19.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da liquidação, sendo que havendo alguma pendência referível ao detentor do contrato, o prazo será interrompido até a regularização, conforme critérios estabelecidos no termo de referência.

19.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

20. ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de



eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

20.2. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA.

20.3. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

21. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA/CONTRATO

21.1. A execução da ata/contrato será acompanhada e fiscalizada pelo gestor designado pela administração no instrumento contratual ou em separado, independente da fiscalização de outros servidores designados especialmente para este fim, podendo valer-se de terceiro com conhecimentos técnicos necessários.

21.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

22. DO RECEBIMENTO DO FORNECIMENTO.

22.1 O recebimento provisório e definitivo do objeto desta licitação ocorrerá nos termos indicados no Termo de Referência.

22.2. A reprovação da execução contratual em qualquer fase de sua execução e a consequente correção não implica no perdão ou alteração das penalidades.

23. DAS PENALIDADES.

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;



b) deixar de entregar a documentação exigida para participação no certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

c) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;
- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- deixar de apresentar amostra, quando exigida;
- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

e) ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

g) dar causa à inexecução total do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- fraudar ou tentar fraudar a licitação;
- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- induzir deliberadamente a erro no julgamento;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

23.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;



c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea 'a' do item 23.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

23.5. Para as infrações previstas nas alíneas 'a' a 'g' do item 23.1 deste edital a multa aplicada será de 2% a 15% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

23.6. Para as infrações previstas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 23.1 deste edital a multa aplicada será de 15% a 30% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

23.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas 'b' a 'g' do item 23.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 23.1 deste edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas 'b' a 'g' do mesmo item 23.1 deste edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.

23.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta que tenha prestado em favor da administração.



23.11. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

23.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

23.13. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

23.14. As multas serão atualizadas pela SELIC.

24. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

24.1. O contrato será extinto pela administração nas hipóteses previstas nos incisos do artigo 137 da lei 14.133/2021 e nas situações previstas neste edital

24.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, conforme cada caso concreto:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) execução da garantia contratual para:
 - ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

25. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO.

25.1. A presente licitação poderá ser anulada por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em



favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do procedimento e respeito aos princípios licitatórios.

26.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município de Wenceslau Guimarães, Setor de Licitações.

26.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será **automaticamente** transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar da documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

26.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no portal oficial do município de Wenceslau Guimarães e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

26.9. O Edital e a minuta de contrato foram aprovados pelo Jurídico da municipalidade, nos termos do artigo 53 da lei 14.133/2021.

26.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Valença para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

26.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Declaração de Adequação Econômica da Proposta

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preço

Anexo IV – Minuta de Contrato

Anexo V – Declaração Financeira ME/EPP

Anexo VI – Declaração Reserva de Cargos

Anexo VII – Modelo de Proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

Wenceslau Guimaraes, 10 de abril 2026.

Leonardo Luis Pereira Souza
Secretaria Municipal de Saude

Antônio Jorge Machado Pereira
Pregoeiro

Portaria nº 001/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026/SRP.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de medicamentos**, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Wenceslau Guimarães/BA, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

Os bens objeto desta contratação **não se enquadram como bens de luxo**, nos termos do Decreto Municipal nº 017/2025, sendo caracterizados como bens comuns, essenciais à manutenção dos serviços públicos de saúde.

Aplica-se à presente contratação, no que couber, especialmente quanto às garantias e à responsabilidade por vícios e defeitos dos produtos, o disposto na Lei nº 8.078/1990, sem prejuízo das demais normas legais e regulamentares pertinentes.

II - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de **medicamentos**, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Wenceslau Guimarães/BA, visando assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

A disponibilização desses medicamentos é essencial para o funcionamento regular da Farmácia Básica Municipal, bem como para o atendimento das Unidades de Saúde da Família e da rede municipal de saúde, garantindo suporte adequado aos pacientes em acompanhamento médico, inclusive aqueles em tratamento contínuo, seja de curto, médio ou longo prazo.

Cabe à Secretaria Municipal de Saúde assegurar o acesso da população aos medicamentos necessários ao tratamento de diversas patologias, promovendo condições adequadas de assistência à saúde, em consonância com os princípios da universalidade, integralidade e equidade do SUS. A ausência desses medicamentos pode comprometer a continuidade dos tratamentos, ocasionar agravamento do quadro clínico dos pacientes e prejudicar atendimentos de caráter emergencial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

A aquisição ora pretendida visa, portanto, garantir a manutenção dos serviços de saúde, contribuindo para a efetividade das ações assistenciais, a redução de riscos à saúde da população e a melhoria da qualidade de vida dos usuários, por meio da oferta gratuita de medicamentos pela rede pública municipal.

Destaca-se que os quantitativos estimados foram definidos com base no histórico de consumo da Secretaria Municipal de Saúde em exercícios anteriores, considerando-se a demanda contínua e recorrente dos serviços, bem como a necessidade de manutenção de estoque mínimo para atendimento regular da população.

No que se refere ao critério de julgamento, conforme disposto no art. 40, inciso IV, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, foi avaliada a possibilidade de parcelamento do objeto, considerando-se sua viabilidade técnica e econômica. Embora os itens sejam, em sua natureza, divisíveis, optou-se pela adoção do critério de julgamento por lote, em razão da busca por economia de escala, padronização dos fornecimentos e maior eficiência na gestão contratual.

Ressalta-se que tal escolha está em consonância com o entendimento do Tribunal de Contas da União, consubstanciado na Súmula nº 247, a qual admite a adjudicação por lote quando demonstrada a vantajosidade para a Administração e a inexistência de prejuízo à competitividade.

Os medicamentos objeto deste Termo de Referência enquadram-se como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, razão pela qual a contratação deverá ser realizada mediante procedimento licitatório na modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica.

Dessa forma, resta devidamente justificada a necessidade da contratação, bem como o procedimento licitatório adotado, em conformidade com a legislação vigente e o interesse público.

III – DA NÃO PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

O art. 4º da Lei nº 14.133/2021 estabelece que as contratações públicas devem assegurar tratamento diferenciado e favorecido às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Tal tratamento tem como finalidade fomentar o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, incentivando a participação dessas empresas nos certames públicos.

Entretanto, a própria legislação prevê hipóteses em que a aplicação desse tratamento diferenciado pode ser afastada, especialmente quando sua adoção não se mostrar vantajosa para a Administração Pública ou puder comprometer a competitividade do certame.

No caso em análise, considerando tratar-se de contratação para fornecimento de **medicamentos**, verificou-se a inexistência de número suficiente de fornecedores



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

enquadrados como ME/EPP na região capazes de assegurar ampla competitividade e atendimento integral da demanda. Dessa forma, a restrição da participação exclusivamente a tais empresas poderia limitar a concorrência, reduzir a disputa e resultar em propostas menos vantajosas para a Administração.

Ademais, a ampliação da participação para empresas de maior porte tende a proporcionar maior competitividade, com conseqüente obtenção de melhores preços e condições mais vantajosas, em observância aos princípios da economicidade e da eficiência.

Ressalta-se que, para o afastamento do tratamento diferenciado, não se exige a comprovação absoluta do prejuízo, sendo suficiente a demonstração de sua potencial ocorrência, sob pena de comprometimento do interesse público e da adequada aplicação dos recursos públicos.

Diante do exposto, conclui-se que, no presente caso, a adoção do tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte não se mostra vantajosa para a Administração, podendo acarretar prejuízo à competitividade e à economicidade do certame.

Assim, justifica-se a não aplicação da exclusividade de participação para ME/EPP, assegurando-se a ampla concorrência e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

IV – DESCRIÇÃO E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade **pregão eletrônico**, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço por lote**, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

As exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista observarão aquelas usualmente aplicáveis aos objetos classificados como bens comuns, enquanto os requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira serão definidos de forma específica neste Termo de Referência.

A presente contratação tem por finalidade o **fornecimento de medicamentos**, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo a planilha detalhada.

LOTE 01					
Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Quantidade	Valor máximo aceitável	Total
1	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML C/120ML	Frasco	1.840,00	R\$ 4,21	R\$ 7.746,40
2	ACEBROFILINA 25MG/5ML XAROPE FRASCO 120ML	Frasco	2.300,00	R\$ 3,08	R\$ 7.084,00
3	ACEBROFILINA 50MG/5ML XAROPE FRASCO 120ML	Frasco	1.610,00	R\$ 4,12	R\$ 6.633,20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

4	ACICLOVIR COMPRIMIDO 200 MG	Comprimido	92.000,00	R\$ 0,16	R\$ 14.720,00
5	ACICLOVIR CREME TÓPICO 50MG/G C/ 10G	Bisnaga	1.725,00	R\$ 1,78	R\$ 3.070,50
6	ÁCIDO ACETILSALÍSILICO COMPRIMIDO 100 MG	Comprimido	230.000,00	R\$ 0,03	R\$ 6.900,00
7	ÁCIDO ACETILSALÍSILICO COMPRIMIDO 500 MG	Comprimido	156.860,00	R\$ 0,05	R\$ 7.843,00
8	ÁCIDO FÓLICO SOLUÇÃO ORAL 0,2 MG/ML FRASCO 30ML	Frasco	5.520,00	R\$ 2,22	R\$ 12.254,40
9	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS ÓLEO DE GIRASSOL 100ML	Frasco	414,00	R\$ 2,46	R\$ 1.018,44
10	ALBENDAZOL 40MG/ML C/10ML SUSPENSÃO	Frasco	5.750,00	R\$ 1,03	R\$ 5.922,50
11	ALBENDAZOL COMPRIMIDO 400MG	Comprimido	19.550,00	R\$ 0,46	R\$ 8.993,00
12	AMBROXOL, SOL. ORAL (XAROPE) ADULTO 6MG/ML FR C/ 100 ML	Frasco	14.260,00	R\$ 2,42	R\$ 34.509,20
13	AMBROXOL, SOL. ORAL (XAROPE) INFANTIL 3MG/ML FR C/ 100 ML	Frasco	14.260,00	R\$ 2,16	R\$ 30.801,60
14	AMIODARONA 200MG	Comprimido	37.352,00	R\$ 0,27	R\$ 10.085,04
15	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 250MG +62,5MG/5ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO DE 75 ML	Frasco	1.495,00	R\$ 10,09	R\$ 15.084,55
16	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 400MG +57MG/5ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO DE 70 ML	Frasco	1.495,00	R\$ 9,20	R\$ 13.754,00
17	AMOXICILINA 250MG/5ML PÓ P/SUSP ORAL FR 60ML	Frasco	2.254,00	R\$ 2,55	R\$ 5.747,70
18	AMOXICILINA 875 + CLAVULANATO DE POTASSIO 125MG	Comprimido	57.500,00	R\$ 0,60	R\$ 34.500,00
19	AMOXILINA + CLAVULONATO 500MG + 125MG COMPRIMIDO	Comprimido	52.440,00	R\$ 0,17	R\$ 8.914,80
20	AMOXILINA COMPRIMIDO 500MG	Comprimido	142.600,00	R\$ 0,18	R\$ 25.668,00
21	AMPICILINA SODICA 500MG	Cápsula	4.140,00	R\$ 0,45	R\$ 1.863,00
22	AMPICILINA SUSPENSÃO ORAL, 250MG/5ML FRASCO 60 ML	Frasco	1.012,00	R\$ 3,45	R\$ 3.491,40
23	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOCAÍNA 200MG/G 12G	Unidade	2.024,00	R\$ 7,62	R\$ 15.422,88
24	ANLODIPINO 10MG COMPRIMIDO	Comprimido	92.000,00	R\$ 0,06	R\$ 5.520,00
25	ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO	Comprimido	89.700,00	R\$ 0,03	R\$ 2.691,00
26	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	Comprimido	111.780,00	R\$ 0,05	R\$ 5.589,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

27	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	Comprimido	94.875,00	R\$ 0,49	R\$ 46.488,75
28	AZITROMICINA 600MG/15ML SUSPENSÃO FRASCO C/15ML	Frasco	11.040,00	R\$ 6,05	R\$ 66.792,00
29	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML C/100ML SUSPENSÃO	Frasco	2.300,00	R\$ 3,58	R\$ 8.234,00
30	BENZOILMETRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML FRASCO 80 ML	Frasco	1.840,00	R\$ 4,16	R\$ 7.654,40
31	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML C/20ML	Frasco	4.140,00	R\$ 0,94	R\$ 3.891,60
32	BUDESONIDA 32MCG SPRAY C/120 DOSES	Unidade	460,00	R\$ 9,87	R\$ 4.540,20
33	CAPTOPRIL COMPRIMIDO 25 MG	Comprimido	64.400,00	R\$ 0,02	R\$ 1.288,00
34	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + VIT D 400UI	Comprimido	37.490,00	R\$ 0,04	R\$ 1.499,60
35	CARVÃO ATIVO EM PÓ - P.A PURIFICADO 500G	Frasco	138,00	R\$ 1,62	R\$ 223,56
36	CARVEDILOL COMPRIMIDO 12,5MG	Comprimido	8.740,00	R\$ 0,07	R\$ 611,80
37	CEFADROXILA 50MG/ML SUSPENSÃO 100ML	Frasco	1.840,00	R\$ 6,31	R\$ 11.610,40
38	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO	Comprimido	259.440,00	R\$ 0,47	R\$ 121.936,80
39	CEFALEXINA 50MG/ML C/100ML	Frasco	2.300,00	R\$ 5,27	R\$ 12.121,00
40	CETOCONAZOL 20MG/G CREME C/30G	Bisnaga	11.500,00	R\$ 2,58	R\$ 29.670,00
41	CETOPROFENO 100MG COMPRIMIDO	Comprimido	46.000,00	R\$ 0,87	R\$ 40.020,00
42	CETOPROFENO 50MG COMPRIMIDO	Comprimido	46.000,00	R\$ 0,22	R\$ 10.120,00
43	CINAZIRINA 25MG COMPRIMIDO	Comprimido	3.680,00	R\$ 0,22	R\$ 809,60
44	CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	Comprimido	103.960,00	R\$ 0,16	R\$ 16.633,60
45	CLOPIDOGREL BISSULFATO 75 MG COMPRIMIDO	Comprimido	10.350,00	R\$ 0,22	R\$ 2.277,00
46	CLORETO DE POTÁSSIO 60MG/ML C/100ML XPE	Frasco	1.012,00	R\$ 1,82	R\$ 1.841,84
47	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100MG	Comprimido	2.070,00	R\$ 0,24	R\$ 496,80
48	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150MG	Comprimido	13.800,00	R\$ 0,33	R\$ 4.554,00
49	CLORIDRATO DE TANSULOSINA + DUTASTERIDA 0,5MG+0,4MG COMPRIMIDO	Comprimido	2.300,00	R\$ 1,89	R\$ 4.347,00
50	DESLORATADINA 0,5MG/ML C/60ML XAROPE	Frasco	2.300,00	R\$ 9,97	R\$ 22.931,00
VALOR DO LOTE					R\$ 716.420,56
LOTE 02					
Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Quantidade	Valor máximo aceitável	Total

**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

1	DESLORATADINA 5MG COMPRIMIDO	Comprimido	23.000,00	R\$ 0,16	R\$ 3.680,00
2	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO	Comprimido	23.000,00	R\$ 0,16	R\$ 3.680,00
3	DEXAMETASONA ACETATO CREME DERMATOLÓGICO 1MG/G TUBO 10G	Bisnaga	3.726,00	R\$ 1,45	R\$ 5.402,70
4	DEXAMETASONA SUSPENSÃO 0,1 MG/ML FRASCO 100ML	Frasco	93.150,00	R\$ 1,93	R\$ 179.779,50
5	DEXCLORFENAMINA 2MG COMPRIMIDO	Comprimido	69.000,00	R\$ 0,05	R\$ 3.450,00
6	DEXCLORFENAMINA SUSPENSÃO 2MG/5ML FRASCO 100ML	Frasco	110.860,0 0	R\$ 1,70	R\$ 188.462,00
7	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML C/20ML GOTAS	Frasco	1.518,00	R\$ 2,78	R\$ 4.220,04
8	DICLOFENACO SODICO 50MG COMPRIMIDO	Comprimido	92.000,00	R\$ 0,04	R\$ 3.680,00
9	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	Comprimido	64.860,00	R\$ 0,13	R\$ 8.431,80
10	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL COMPRIMIDO	Comprimido	5.750,00	R\$ 0,22	R\$ 1.265,00
11	DIOSMINA + HESPERIDINA (450 MG + 50 MG) COMPRIMIDO	Comprimido	1.840,00	R\$ 0,38	R\$ 699,20
12	DIPIRONA 1G COMPRIMIDO	Comprimido	29.900,00	R\$ 0,25	R\$ 7.475,00
13	DIPIRONA 500 MG/ML C/10ML GOTAS	Frasco	62.560,00	R\$ 1,05	R\$ 65.688,00
14	DIPIRONA 50MG/ML XAROPE C/100ML	Frasco	2.300,00	R\$ 3,90	R\$ 8.970,00
15	DIPIRONA COMPRIMIDO 500MG	Comprimido	120.750,0 0	R\$ 0,11	R\$ 13.282,50
16	DOBESILATO DE CÁLCIO 500 MG COMPRIMIDO	Comprimido	1.380,00	R\$ 1,91	R\$ 2.635,80
17	DOMPERIDONA 10 MG COMPRIMIDO	Comprimido	1.150,00	R\$ 0,04	R\$ 46,00
18	ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO	Comprimido	9.660,00	R\$ 0,04	R\$ 386,40
19	ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDO	Comprimido	322.000,0 0	R\$ 0,04	R\$ 12.880,00
20	ENALRAPRIL 5MG COMPRIMIDO	Comprimido	345.000,0 0	R\$ 0,03	R\$ 10.350,00
21	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 10 MG + 250 MG COMPRIMIDO	Comprimido	78.200,00	R\$ 0,21	R\$ 16.422,00
22	ESCOPOLAMINA 10MG COMPRIMIDO	Comprimido	27.600,00	R\$ 0,39	R\$ 10.764,00
23	ESPIRAMICINA 1,5 MUI COMPRIMIDO	Comprimido	1.840,00	R\$ 4,44	R\$ 8.169,60
24	ESPIRONOLACTONA 100MG COMPRIMIDO	Comprimido	5.750,00	R\$ 0,55	R\$ 3.162,50
25	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	Comprimido	93.150,00	R\$ 0,13	R\$ 12.109,50
26	FENOXIMETILPENICILINA	Frasco	460,00	R\$ 16,12	R\$ 7.415,20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

	POTÁSSICA 400.000UI/5ML C/60ML XAROPE				
27	FENOXIMETILPENICILINA POTÁSSICA 500UI COMPRIMIDO	Comprimido	2.300,00	R\$ 2,27	R\$ 5.221,00
28	FLUCONAZOL 150MG CÁPSULA	Cápsula	126.960,0 0	R\$ 0,38	R\$ 48.244,80
29	FOSFATO DISSÓDICO DE CITIDINA 2,5 MG + TRIFOSFATO TRISSÓDICO DE URIDINA 1,5MG + ACETATO DE HIDROXOCOBALAMINA 1,0 MG	Cápsula	1.840,00	R\$ 2,33	R\$ 4.287,20
30	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	Comprimido	156.400,0 0	R\$ 0,04	R\$ 6.256,00
31	GICERINA 12% 500ML	Frasco	2.300,00	R\$ 8,00	R\$ 18.400,00
32	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	Comprimido	289.800,0 0	R\$ 0,03	R\$ 8.694,00
33	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO	Comprimido	345.000,0 0	R\$ 0,11	R\$ 37.950,00
34	GLICLAZIDA 60MG COMPRIMIDO	Comprimido	23.000,00	R\$ 0,23	R\$ 5.290,00
35	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	Comprimido	450.800,0 0	R\$ 0,03	R\$ 13.524,00
36	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG COMPRIMIDO	Comprimido	1.380,00	R\$ 0,05	R\$ 69,00
37	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 37MG/ML + MAGNÉSIO 40MG/ML + SIMETICONA 5MG/ML C/100ML LÍQUIDO	Frasco	2.300,00	R\$ 2,72	R\$ 6.256,00
38	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO ORAL 6% 300MG/5ML FRASCO 100ML	Frasco	1.840,00	R\$ 2,20	R\$ 4.048,00
39	IBUPROFENO 100MG/ML C/20ML GOTAS	Frasco	16.100,00	R\$ 1,88	R\$ 30.268,00
40	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS FRASCO 30ML	Frasco	13.800,00	R\$ 1,97	R\$ 27.186,00
41	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	Comprimido	245.640,0 0	R\$ 0,12	R\$ 29.476,80
42	IODETO DE POTASSIO 20MG/ML FR 100 ML XPE	Frasco	1.380,00	R\$ 6,14	R\$ 8.473,20
43	ITRACONAZOL 100MG	Comprimido	2.300,00	R\$ 0,66	R\$ 1.518,00
44	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	Comprimido	6.900,00	R\$ 0,18	R\$ 1.242,00
45	LACTULOSE solução oral 667mg/ml C/120ML	Frasco	2.300,00	R\$ 4,87	R\$ 11.201,00
46	LANZOPRAZOL 30MG 14 COMPRIMIDOS + CLARITROMICINA 500MG 14 COMPRIMIDOS + AMOXICILINA 500MG 28 COMPRIMIDOS CAIXA COM 56 COMPRIMIDOS	Caixa	41,00	R\$ 77,74	R\$ 3.187,34
47	LEVOFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	Comprimido	1.840,00	R\$ 0,57	R\$ 1.048,80
48	LEVONORGESTROL 0,15MG +	Cartela	11.500,00	R\$ 5,25	R\$ 60.375,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

	ETINILESTRADIOL 0,03MG CARTELA 21				
49	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	Comprimido	29.440,00	R\$ 0,05	R\$ 1.472,00
50	LORATADINA SUSPENSÃO 1MG/ML XAROPE FRASCO 100ML	Frasco	7.360,00	R\$ 2,61	R\$ 19.209,60
VALOR DO LOTE					R\$ 935.404,48
LOTE 03					
Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Quantidade	Valor máximo aceitável	Total
1	LOSARTANA POTÁSSICA 25 MG COMPRIMIDO	Comprimido	92.000,00	R\$ 0,15	R\$ 13.800,00
2	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO	Comprimido	690.000,00	R\$ 0,03	R\$ 20.700,00
3	MEBENDAZOL 100MG COMPRIMIDO	Comprimido	124.200,00	R\$ 0,28	R\$ 34.776,00
4	MEBENDAZOL 20MG/ML C/30ML SUSPENSÃO	Frasco	4.140,00	R\$ 1,69	R\$ 6.996,60
5	MECOBALAMINA 1000 MCG COMPRIMIDO	Comprimido	1.840,00	R\$ 0,69	R\$ 1.269,60
6	METFORMINA 500MG COMPRIMIDO	Comprimido	92.000,00	R\$ 0,11	R\$ 10.120,00
7	METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO	Comprimido	851.000,00	R\$ 0,10	R\$ 85.100,00
8	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	Comprimido	97.750,00	R\$ 0,30	R\$ 29.325,00
9	METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL 4 MG/ML FRASCO 10ML	Frasco	1.150,00	R\$ 1,24	R\$ 1.426,00
10	METOPROLOL SUCCINATO 50MG COMPRIMIDO	Comprimido	19.895,00	R\$ 0,37	R\$ 7.361,15
11	METOPROLOL TARTARATO 100MG COMPRIMIDO	Comprimido	57.500,00	R\$ 0,21	R\$ 12.075,00
12	METRONIDAZOL 100MG/G C/50G GEL	Bisnaga	3.220,00	R\$ 5,25	R\$ 16.905,00
13	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	Comprimido	77.625,00	R\$ 0,15	R\$ 11.643,75
14	MICONAZOL 20MG/G C/28G CREME TÓPICO	Bisnaga	3.450,00	R\$ 2,50	R\$ 8.625,00
15	MICONAZOL 20MG/G C/80G CREME VAG	Bisnaga	12.650,00	R\$ 7,43	R\$ 93.989,50
16	NEOMICINA SULFATO + BACITRACINA (5MG + 250UI)/G POMADA TUBO 15G	Bisnaga	4.140,00	R\$ 1,98	R\$ 8.197,20
17	NEOMICINA SULFATO + BACITRACINA (5MG+250UI)/G POMADA TUBO 10G	Bisnaga	5.520,00	R\$ 1,96	R\$ 10.819,20
18	NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO	Comprimido	4.140,00	R\$ 0,09	R\$ 372,60
19	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	Comprimido	71.300,00	R\$ 0,06	R\$ 4.278,00
20	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL	Frasco	1.840,00	R\$ 4,41	R\$ 8.114,40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

	100.000UI/ML 50ML				
21	NITROFURANTOÍNA 100MG COMPRIMIDO	Comprimido	552,00	R\$ 0,25	R\$ 138,00
22	NORETISTERONA 0,35MG COMPRIMIDO	Comprimido	62.100,00	R\$ 0,18	R\$ 11.178,00
23	ÓLEO MINERAL 100ML	Frasco	1.150,00	R\$ 2,62	R\$ 3.013,00
24	OLISTATE 120MG COMPRIMIDO	Comprimido	2.300,00	R\$ 1,40	R\$ 3.220,00
25	OMEPRAZOL 20MG COMPRIMIDO	Cápsula	277.380,0 0	R\$ 0,06	R\$ 16.642,80
26	OMEPRAZOL 40MG CÁPSULA	Cápsula	117.300,0 0	R\$ 0,18	R\$ 21.114,00
27	ÓXIDO DE ZINCO 200MG/G CREME ASSOCIADO A NISTATINA 100.000UI/G BISN 60G	Bisnaga	1.150,00	R\$ 7,03	R\$ 8.084,50
28	PANTOPRAZOL 40 MG COMPRIMIDO	Comprimido	8.740,00	R\$ 0,14	R\$ 1.223,60
29	PARACETAMOL 200MG/ML C/10ML	Frasco	148.580,0 0	R\$ 1,13	R\$ 167.895,40
30	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	Comprimido	148.120,0 0	R\$ 0,05	R\$ 7.406,00
31	PERMANGANATO DE POTÁSSIO COMPRIMIDO PARA SOLUÇÃO TÓPICA 100MG	Comprimido	1.518,00	R\$ 0,14	R\$ 212,52
32	POLIVITAMÍNICO A-Z 120ML LÍQUIDO	Frasco	3.450,00	R\$ 14,71	R\$ 50.749,50
33	POLIVITAMÍNICO A-Z COMPRIMIDO	Comprimido	57.500,00	R\$ 0,32	R\$ 18.400,00
34	PREDNISOLONA 3MG/ML LÍQUIDO 100ML	Frasco	2.300,00	R\$ 5,38	R\$ 12.374,00
35	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	Comprimido	46.000,00	R\$ 0,14	R\$ 6.440,00
36	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	Comprimido	23.000,00	R\$ 0,06	R\$ 1.380,00
37	PROMETAZINA 20MG/G CREME 30G	Bisnaga	2.300,00	R\$ 4,32	R\$ 9.936,00
38	PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO	Comprimido	161.000,0 0	R\$ 0,11	R\$ 17.710,00
39	PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO	Comprimido	120.750,0 0	R\$ 0,04	R\$ 4.830,00
40	RISENDRONATO 150MG COMPRIMIDO	Comprimido	2.300,00	R\$ 15,40	R\$ 35.420,00
41	RIVAROXABANA 20MG	Comprimido	2.300,00	R\$ 0,24	R\$ 552,00
42	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 100.000.000/ML C/5ML C/5 FLACONETES	Caixa	1.840,00	R\$ 10,10	R\$ 18.584,00
43	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 50.000.000/ML C/5ML C/5 FLACONETES	Caixa	1.380,00	R\$ 13,25	R\$ 18.285,00
44	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE 27,9 G	Sachê	6.900,00	R\$ 0,63	R\$ 4.347,00
45	SALBUTAMOL XAROPE 0,4MG/ML FRASCO 100ML	Frasco	4.600,00	R\$ 1,72	R\$ 7.912,00
46	SECNIDAZOL 1.000MG	Comprimido	8.740,00	R\$ 0,72	R\$ 6.292,80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

	COMPRIMIDO				
47	SIMETICONA 40MG COMPRIMIDO	Comprimido	106.260,0 0	R\$ 0,08	R\$ 8.500,80
48	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS FRASCO 10ML	Frasco	6.900,00	R\$ 1,23	R\$ 8.487,00
49	SINVASTATINA 10MG COMPRIMIDO	Comprimido	4.600,00	R\$ 0,06	R\$ 276,00
50	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	Comprimido	276.000,0 0	R\$ 0,05	R\$ 13.800,00
51	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	Comprimido	60.720,00	R\$ 0,11	R\$ 6.679,20
52	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME BISNAGA 50G	Bisnaga	4.600,00	R\$ 4,19	R\$ 19.274,00
53	SULFADIAZINA DE PRATA PASTA 1% CREME POTE 400G	Pote	1.601,00	R\$ 29,99	R\$ 48.013,99
54	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (400+80) COMPRIMIDO	Comprimido	33.580,00	R\$ 0,14	R\$ 4.701,20
55	SULFAMETOXAZOL 40MG/ML + TRIMETOPRIMA 8MG 100ML SUSPENSÃO	Frasco	5.750,00	R\$ 2,69	R\$ 15.467,50
56	SULFATO FERROSO 250MG COMPRIMIDO	Comprimido	92.000,00	R\$ 0,06	R\$ 5.520,00
57	SULFATO FERROSO 25MG/ML C/30ML GOTAS	Frasco	1.932,00	R\$ 0,88	R\$ 1.700,16
58	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO	Comprimido	96.600,00	R\$ 0,04	R\$ 3.864,00
VALOR DO LOTE					R\$ 975.517,97
LOTE 04					
Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Quantidade	Valor máximo aceitável	Total
1	HEPARINA SODICA, SOL INJ 5.000 UI/0,25MLSUBCUTANEA	F/A	1.380,00	R\$ 4,05	R\$ 5.589,00
2	HEPARINA SODICA, SOL INJ 5.000 UI/ML F.A. 5ML	F/A	1.380,00	R\$ 8,26	R\$ 11.398,80
3	HIDRALAZINA, CLORIDRATO, SOL INJ 20MG/ML AMP 1ML	Ampola	1.380,00	R\$ 3,34	R\$ 4.609,20
4	HIDROCORTISONA, HEMISSUCCINATO DE PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG FA + DIL	Ampola	1.380,00	R\$ 2,72	R\$ 3.753,60
5	HIDROCORTISONA, HEMISSUCCINATO DE, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG FA + DIL	Ampola	8.280,00	R\$ 2,61	R\$ 21.610,80
6	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA, SOL.INJ 20MG/ML AMP 1ML	Ampola	5.520,00	R\$ 0,99	R\$ 5.464,80
7	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (D), SOLUÇÃO INJETÁVEL 300MCG/2ML FA + DILUENTE	Ampola	173,00	R\$ 139,47	R\$ 24.128,31

**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

8	INSULINA HUMANA NPH 100UI - SUSPENSÃO INJETÁVEL C/10ML	Ampola	460,00	R\$ 25,66	R\$ 11.803,60
9	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI - SOLUÇÃO INJETÁVEL C/10ML	Ampola	460,00	R\$ 21,63	R\$ 9.949,80
10	LIDOCAÍNA INJETÁVEL 20MG/ML C/20ML	Ampola	2.300,00	R\$ 2,99	R\$ 6.877,00
11	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% + EPINEFRINA, SOL INJ 20MG/ML + 1:200.000UI/ML C/20ML	F/A	276,00	R\$ 2,52	R\$ 695,52
12	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML C/1ML	Ampola	3.450,00	R\$ 6,83	R\$ 23.563,50
13	METARAMINOL 10MG/ML 1ML	Ampola	690,00	R\$ 6,00	R\$ 4.140,00
14	METILERGOMETRINA, SOL INJ 0,2 MG/ML AMP 1ML	Ampola	2.300,00	R\$ 1,65	R\$ 3.795,00
15	METOCLOPRAMIDA, SOL.INJ 5MG/ML AMP 2 ML	Ampola	11.500,00	R\$ 0,52	R\$ 5.980,00
16	METRONIDAZOL, SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG FA 100ML	Frasco	8.740,00	R\$ 2,52	R\$ 22.024,80
17	NORETISTERONA 50MG/ML + ESTRADIOL 5MG/ML C/1ML INJEÇÃO	Ampola	4.140,00	R\$ 6,85	R\$ 28.359,00
18	OCITOCINA, INJETÁVEL 5UI/ML C/1ML	Ampola	5.520,00	R\$ 2,65	R\$ 14.628,00
19	OMEPRAZOL, SOLUÇÃO INJETÁVEL 40MG F.A.	Ampola	8.740,00	R\$ 4,68	R\$ 40.903,20
20	OXACILINA SOL.INJETAVEL 500MG PO	Ampola	230,00	R\$ 3,22	R\$ 740,60
21	PROMETAZINA, SOL. INJETÁVEL 25MG/ML C/2ML	Ampola	20.700,00	R\$ 2,47	R\$ 51.129,00
22	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% 250ML	Frasco	920,00	R\$ 3,07	R\$ 2.824,40
23	SOLUCAO DE RINGER + LACTATO 500ML SISTEMA FECHADO	Frasco	41.400,00	R\$ 4,68	R\$ 193.752,00
24	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML SOLUÇÃO INJETÁVEL F.A/BOLSA, SISTEMA FECHADO	Frasco	50.600,00	R\$ 2,76	R\$ 139.656,00
25	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML SOLUÇÃO INJETÁVEL F.A/BOLSA, SISTEMA FECHADO	Frasco	57.500,00	R\$ 2,60	R\$ 149.500,00
26	SOLUCAO, GLICO-FISIOLOGICA 1:1 (GLICOSE 5%+ CLOR. SODIO 0,9%) 500ML, SOLUCAO INJETAVEL F.A./BOLSA, SISTEMA FECHADO	Frasco	24.104,00	R\$ 3,77	R\$ 90.872,08
27	SOLUCAO, GLICOSE (GLICOSE 5%) 500ML, SOLUCAO INJETAVEL F.A./BOLSA, SISTEMA FECHADO	Frasco	19.504,00	R\$ 2,90	R\$ 56.561,60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

28	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% SOL.INJETÁVEL AMP 10ML	Ampola	1.380,00	R\$ 0,75	R\$ 1.035,00
29	VITAMINA K 10MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML (FITOMENADIONA)	Ampola	3.450,00	R\$ 1,43	R\$ 4.933,50
VALOR DO LOTE					R\$ 940.278,11
LOTE 05					
Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Quantidade	Valor máximo aceitável	Total
1	ACICLOVIR, PÓ PARA INJEÇÃO 250 MG	Ampola	690,00	R\$ 7,29	R\$ 5.030,10
2	ACIDO TRANEXAMICO, INJETÁVEL, 50MG EM AMP 05 ML	Ampola	4.600,00	R\$ 3,15	R\$ 14.490,00
3	AGUA, PARA INJEÇÃO APIROGÊNICO, INJETÁVEL, 10ML AMP	Ampola	27.370,00	R\$ 0,20	R\$ 5.474,00
4	AGUA, PARA INJEÇÃO APIROGÊNICO, INJETÁVEL, 5ML AMP	Ampola	11.960,00	R\$ 0,14	R\$ 1.674,40
5	ALGESTONA ACETOFENIDA 150MG/ML + ESTRADIOL 10MG/ML C/1ML INJEÇÃO	Ampola	5.750,00	R\$ 5,04	R\$ 28.980,00
6	AMINOFILINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 24 MG/ML AMP 10 ML	Ampola	5.520,00	R\$ 1,69	R\$ 9.328,80
7	AMIODARONA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 150 MG AMP 3ML	Ampola	828,00	R\$ 2,79	R\$ 2.310,12
8	AMPICILINA SÓDICA, PÓ PARA SOL.INJ 1G	Ampola	5.520,00	R\$ 3,41	R\$ 18.823,20
9	AMPICILINA, SÓDICA PÓ P/ SOL. INJ 500MG	Ampola	1.380,00	R\$ 2,31	R\$ 3.187,80
10	ATROPINA SULFATO, SOL.INJ 0,25 MG/ML, AMP1ML	Ampola	1.380,00	R\$ 0,72	R\$ 993,60
11	BENZILPENICILINA BENZATINA, 1.200.000UI PÓ P/ SUSP INJ, FA + DILUENTE, CX C/50 F/A	F/A	15.640,00	R\$ 5,10	R\$ 79.764,00
12	BENZILPENICILINA BENZATINA, PÓ PARA SUSPENSÃO INJEÇÃO 600.000 UI + DILUENTE	F/A	5.520,00	R\$ 4,89	R\$ 26.992,80
13	BENZILPENICILINA CRISTALINA, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5.000.000 UI FA	F/A	1.150,00	R\$ 5,96	R\$ 6.854,00
14	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 100.000 UI + POTÁSSICA 300.000UI, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	F/A	1.150,00	R\$ 5,48	R\$ 6.302,00
15	BETAMETASONA, ACETATO DE 5MG/ML + BETAMETASONA, FOSFATO DISSODICO 2MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL 1ML	F/A	1.150,00	R\$ 3,10	R\$ 3.565,00
16	BICARBONATO DE SÓDIO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 MEQ/ML	Ampola	276,00	R\$ 0,85	R\$ 234,60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

	AMPOLA 10 ML				
17	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 4MG+500MG/ML C/5ML	Ampola	23.460,00	R\$ 0,68	R\$ 15.952,80
18	CEFALOTINA SÓDICA TAMPONADA, PÓ PARA SUSPENSÃO INJEÇÃO 1 G + DILUENTE	Ampola	5.520,00	R\$ 4,21	R\$ 23.239,20
19	CEFTRIAXONA SÓDICA, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G IV + DILUENTE 10 ML	Ampola	12.880,00	R\$ 3,25	R\$ 41.860,00
20	CETOPROFENO 100MG PÓ PARA SUSPENSÃO	Ampola	11.500,00	R\$ 3,23	R\$ 37.145,00
21	CETOPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML IM	Ampola	11.500,00	R\$ 1,01	R\$ 11.615,00
22	CIMETIDINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 150MG/ML AMPOLA 2 ML	Ampola	4.600,00	R\$ 0,79	R\$ 3.634,00
23	CIPROFLOXACINO, SOL INJETÁVEL 200 MG FA 100 ML	Bolsa	3.680,00	R\$ 6,54	R\$ 24.067,20
24	CLORANFENICOL, PÓ PARA SOL.INJ 1 G + DILUENTE	Ampola	1.380,00	R\$ 3,33	R\$ 4.595,40
25	CLORETO DE POTÁSSIO, SOL INJETÁVEL A 10% 10ML	Ampola	230,00	R\$ 0,34	R\$ 78,20
26	CLORETO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL A 10% 10ML	Ampola	460,00	R\$ 0,43	R\$ 197,80
27	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA AMP 10 MG	Ampola	414,00	R\$ 4,97	R\$ 2.057,58
28	COMPLEXO B, SOL INJ C/2ML	Ampola	9.200,00	R\$ 0,94	R\$ 8.648,00
29	DESLANOSIDEO, SOL INJETÁVEL 0,2 MG/ML, AMP 2ML	Ampola	1.380,00	R\$ 1,79	R\$ 2.470,20
30	DEXAMETASONA FOSFATO DISSODICO, SOL.INJ 4MG/ML F.A 2,5ML	Ampola	25.760,00	R\$ 0,78	R\$ 20.092,80
31	DICLOFENACO SÓDICO, SOL.INJ 75 MG AMPOLA 3ML	Ampola	25.760,00	R\$ 0,77	R\$ 19.835,20
32	DIMENIDRATO 3MG/ML+PIRIDOXINA 5MG/ML IM+ GLICOSE 100MG/ML + FRUTOSE 100MG/ML C/10ML A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR A FRASE: VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO.	Ampola	8.280,00	R\$ 7,99	R\$ 66.157,20
33	DIPIRONA SÓDICA, SOL INJETÁVEL 500MG/ML AMPOLA 2ML	Ampola	31.050,00	R\$ 0,48	R\$ 14.904,00
34	DOPAMINA CLORIDRATO, SOL INJL 5 MG/ML AMP 10ML	Ampola	690,00	R\$ 2,82	R\$ 1.945,80
35	EFEDRINA, SULFATO DE, 50MG/ML SOL INJ AMP 1ML	Ampola	690,00	R\$ 4,14	R\$ 2.856,60
36	ENOXAPARINA SÓDICA	SERINGA	368,00	R\$ 7,39	R\$ 2.719,52

**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

	100MG/ML C/0,2ML INJEÇÃO	PREENCHIDA			
37	ENOXAPARINA SÓDICA 100MG/ML C/0,4ML INJEÇÃO	SERINGA PREENCHIDA	3.220,00	R\$ 11,91	R\$ 38.350,20
38	ENOXAPARINA SÓDICA 100MG/ML C/0,6ML INJEÇÃO	SERINGA PREENCHIDA	368,00	R\$ 14,63	R\$ 5.383,84
39	ENOXAPARINA SÓDICA 100MG/ML C/0,8ML INJEÇÃO	SERINGA PREENCHIDA	276,00	R\$ 20,41	R\$ 5.633,16
40	EPINEFRINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 MG/ML AMPOLA 1ML	Ampola	1.380,00	R\$ 0,89	R\$ 1.228,20
41	ETILEFRINA, CLORIDRATO, SOL. INJ 10MG/ML AMPOLA 1ML	Ampola	1.380,00	R\$ 1,55	R\$ 2.139,00
42	FLUCONAZOL, SOL INJ 2MG/ML FA C/100ML	Ampola	1.380,00	R\$ 5,79	R\$ 7.990,20
43	FOSFATO DE CLINDAMICINA 600MG/4ML	Ampola	5.520,00	R\$ 2,20	R\$ 12.144,00
44	FUROSEMIDA SOL INJ 20MG/ML AMPOLA 2ML	Ampola	24.150,00	R\$ 0,69	R\$ 16.663,50
45	GENTAMICINA SULFATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG/ML, AMPOLA 1ML	Ampola	5.520,00	R\$ 1,00	R\$ 5.520,00
46	GENTAMICINA SULFATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 40MG/ML, AMPOLA 1ML	Ampola	5.520,00	R\$ 0,97	R\$ 5.354,40
47	GENTAMICINA, SULFATO, SOL INJ 80MG AMPOLA 2ML	Ampola	5.520,00	R\$ 0,93	R\$ 5.133,60
48	GLICOSE, SOLUÇÃO INJETÁVEL 25% 10ML	Ampola	5.520,00	R\$ 0,48	R\$ 2.649,60
49	GLICOSE, SOLUÇÃO INJETÁVEL 50% 10ML	Ampola	5.520,00	R\$ 0,48	R\$ 2.649,60
50	GLUCONATO DE CÁLCIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10% AMP. DE 10ML	Ampola	276,00	R\$ 1,35	R\$ 372,60
VALOR DO LOTE					R\$ 629.287,82
LOTE 06					
Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Quantidade	Valor máximo aceitável	Total
1	ALPRAZOLAM 1MG	Comprimido	11.500,00	R\$ 0,07	R\$ 805,00
2	AMITRIPTILINA 25MG	Comprimido	34.500,00	R\$ 0,03	R\$ 1.035,00
3	BIPERIDENO 2MG COMPRIMIDO	Comprimido	80.500,00	R\$ 0,24	R\$ 19.320,00
4	CARBAMAZEPINA 200 MG	Comprimido	82.800,00	R\$ 0,15	R\$ 12.420,00
5	CARBAMAZEPINA 20MG/ML C/100ML	Frasco	13.800,00	R\$ 6,36	R\$ 87.768,00
6	CARBONATO DE LÍTIO 300MG COMPRIMIDO	Comprimido	197.800,00	R\$ 0,18	R\$ 35.604,00
7	CARBONATO DE LÍTIO 450MG COMPRIMIDO	Comprimido	4.025,00	R\$ 0,68	R\$ 2.737,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

8	CLOMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO	Comprimido	98.900,00	R\$ 0,68	R\$ 67.252,00
9	CLONAZEPAM 2,5MG/ML C/20ML GOTAS	Frasco	18.860,00	R\$ 1,87	R\$ 35.268,20
10	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	Comprimido	299.000,00	R\$ 0,04	R\$ 11.960,00
11	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG	Comprimido	690,00	R\$ 0,11	R\$ 75,90
12	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML C/1ML	Ampola	8.050,00	R\$ 0,80	R\$ 6.440,00
13	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML C/2ML	Ampola	920,00	R\$ 1,10	R\$ 1.012,00
14	CLORPROMAZINA 100 MG	Comprimido	69.000,00	R\$ 0,14	R\$ 9.660,00
15	CLORPROMAZINA 25MG	Comprimido	69.000,00	R\$ 0,23	R\$ 15.870,00
16	CLORPROMAZINA SOL INJETÁVEL AMP 5MG/ML C/5ML	Ampola	805,00	R\$ 1,99	R\$ 1.601,95
17	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO	Comprimido	184.000,00	R\$ 0,04	R\$ 7.360,00
18	DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	Comprimido	207.000,00	R\$ 0,04	R\$ 8.280,00
19	DIAZEPAM SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML AMP 2ML	Ampola	5.980,00	R\$ 0,68	R\$ 4.066,40
20	FENITOÍNA 100MG COMPRIMIDO	Comprimido	115.000,00	R\$ 0,13	R\$ 14.950,00
21	FENITOINA SÓDICA, SOL.INJ 50MG/ML. AMP COM 5ML	Ampola	1.380,00	R\$ 2,07	R\$ 2.856,60
22	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO	Comprimido	230.000,00	R\$ 0,14	R\$ 32.200,00
23	FENOBARBITAL 40MG/ML C/20ML GOTAS	Frasco	12.926,00	R\$ 4,06	R\$ 52.479,56
24	FENOBARBITAL SÓDICO, SOL.INJ 100MG/ML AMP C/2ML	Ampola	1.380,00	R\$ 2,17	R\$ 2.994,60
25	FENTANILA 0,05MG/ML C/5ML	Ampola	345,00	R\$ 1,92	R\$ 662,40
26	FLUMAZENIL 0,1MG/ML C/5ML	Ampola	230,00	R\$ 2,73	R\$ 627,90
27	FLUOXETINA 20MG COMPRIMIDO	Cápsula	138.000,00	R\$ 0,05	R\$ 6.900,00
28	FLUOXETINA 20MG/ML C/20ML GOTAS	Frasco	2.300,00	R\$ 15,61	R\$ 35.903,00
29	HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDO	Comprimido	92.000,00	R\$ 0,15	R\$ 13.800,00
30	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO	Comprimido	92.000,00	R\$ 0,10	R\$ 9.200,00
31	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML C/1ML INJEÇÃO	Ampola	9.200,00	R\$ 0,19	R\$ 1.748,00
32	HALOPERIDOL GOTAS 2MG/ML C/20ML	Frasco	690,00	R\$ 2,67	R\$ 1.842,30
33	HALOPERIDOL, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML AMPOLA C/1ML	Ampola	1.380,00	R\$ 1,56	R\$ 2.152,80
34	LAMOTRIGINA 50MG	Comprimido	1.610,00	R\$ 0,16	R\$ 257,60
35	LEVEDOPA 200MG+ CARBIDOPA 50MG	Comprimido	460,00	R\$ 0,53	R\$ 243,80
36	MIDAZOLAM 15MG/ML C/3ML	Ampola	575,00	R\$ 1,56	R\$ 897,00
37	MIDAZOLAM 5MG/ML C/10ML	Ampola	575,00	R\$ 2,37	R\$ 1.362,75
38	MIDAZOLAM GOTAS 2MG/ML	Frasco	460,00	R\$ 21,02	R\$ 9.669,20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

	C/10ML				
39	MIRTAZAPINA 25MG COMPRIMIDO	Comprimido	23.000,00	R\$ 0,10	R\$ 2.300,00
40	MIRTAZAPINA 45MG COMPRIMIDO	Comprimido	11.500,00	R\$ 0,85	R\$ 9.775,00
41	MISOPROSTOL 25MCG COMPRIMIDO	Comprimido	184,00	R\$ 7,68	R\$ 1.413,12
42	MISOPROSTOL 200MCG COMPRIMIDO	Comprimido	345,00	R\$ 31,72	R\$ 10.943,40
43	MORFINA, SULFATO DE 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	Ampola	1.380,00	R\$ 1,84	R\$ 2.539,20
44	NORTRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO	Comprimido	6.900,00	R\$ 0,21	R\$ 1.449,00
45	NORTRIPTILINA 50MG COMPRIMIDO	Comprimido	60.950,00	R\$ 0,37	R\$ 22.551,50
46	NORTRIPTILINA 75MG COMPRIMIDO	Comprimido	92.000,00	R\$ 0,61	R\$ 56.120,00
47	PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEÍNA (500 MG + 30 MG)	Comprimido	1.150,00	R\$ 0,27	R\$ 310,50
48	PREGABALINA 150MG COMPRIMIDO	Comprimido	23.000,00	R\$ 0,22	R\$ 5.060,00
49	PREGABALINA 75MG COMPRIMIDO	Comprimido	69.000,00	R\$ 0,19	R\$ 13.110,00
50	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO	Comprimido	140.300,00	R\$ 0,09	R\$ 12.627,00
VALOR DO LOTE					R\$ 657.481,68
LOTE 07					
Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Quantidade	Valor máximo aceitável	Total
1	LAMOTRIGINA 100MG	Comprimido	810,00	R\$ 0,18	R\$ 145,80
2	RISPERIDONA 1MG/ML C/ 30ML GOTAS	Frasco	7.176,00	R\$ 7,89	R\$ 56.618,64
3	RISPERIDONA 2 MG	Comprimido	27.600,00	R\$ 0,10	R\$ 2.760,00
4	RISPERIDONA 3MG COMPRIMIDO	Comprimido	266.800,00	R\$ 0,11	R\$ 29.348,00
5	SERTRALINA 25MG COMPRIMIDO	Comprimido	57.500,00	R\$ 0,54	R\$ 31.050,00
6	SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO	Comprimido	92.000,00	R\$ 0,09	R\$ 8.280,00
7	TICAGRELOR 90 MG COMPRIMIDO	Comprimido	1.840,00	R\$ 2,83	R\$ 5.207,20
8	VALPROATO DE SÓDIO 250MG COMPRIMIDO	Comprimido	34.960,00	R\$ 0,30	R\$ 10.488,00
9	VALPROATO DE SÓDIO 500MG COMPRIMIDO	Comprimido	230.460,00	R\$ 0,45	R\$ 103.707,00
10	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML C/100ML LÍQUIDO	Frasco	13.110,00	R\$ 6,07	R\$ 79.577,70
VALOR DO LOTE					R\$ 327.182,34
Valor Global					R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

5.181.572,96

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 5.181.572,96 (cinco milhões cento e oitenta e um mil, quinhentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos)**.

Os preços ofertados pelos licitantes **não poderão exceder os valores unitários estimados para cada item**, constantes deste Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta, nos termos da legislação vigente.

Não serão aceitas propostas que apresentem **variações quanto às especificações técnicas**, incluindo medidas, pesos, qualidade ou características dos produtos, devendo estes atender integralmente às descrições estabelecidas neste Termo de Referência.

V – DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO

A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde.

A entrega dos medicamentos deverá ser realizada no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, sendo de inteira responsabilidade da contratada todas as despesas com transporte, carga, descarga e acondicionamento dos produtos, conforme orientações da fiscalização do contrato.

Caso não seja possível o cumprimento do prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente as razões do atraso antes do vencimento do prazo, para análise e eventual deferimento de prorrogação pela Administração.

A entrega deverá ocorrer no seguinte endereço:
Rua Antônio França Jenkins, s/n, Centro, Wenceslau Guimarães – BA.

Os medicamentos fornecidos deverão possuir, no momento da entrega, **prazo de validade mínimo equivalente a 50% (cinquenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante**, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

O recebimento dos medicamentos dar-se-á da seguinte forma:

I – **Provisoriamente**, no ato da entrega, de forma sumária, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, conforme disposto no Decreto Municipal nº 027/2025;

II – **Definitivamente**, mediante termo detalhado, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos medicamentos com as condições estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou na proposta, devendo ser substituídos pela contratada no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, a contar da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Na hipótese de a verificação para recebimento definitivo não ser realizada dentro do prazo estabelecido, considerar-se-á como efetivado o recebimento definitivo automaticamente ao final do referido prazo.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela qualidade, segurança e adequação dos medicamentos fornecidos, nem sua responsabilidade ético-profissional pela execução do contrato.

A **liquidação da despesa** deverá ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento definitivo ou do decurso do prazo para sua realização, observadas as disposições da Lei nº 4.320/1964 e demais normas aplicáveis.

Havendo qualquer pendência ou irregularidade que impeça a liquidação da despesa, o prazo ficará suspenso até que a contratada adote as medidas corretivas necessárias, reiniciando-se a contagem após a regularização da situação, sem ônus para a Administração.

VI - ESTIMATIVA DE CUSTOS

O valor estimado da contratação foi obtido mediante aplicação de metodologia baseada em tratamento estatístico de dados, a partir de série de preços coletados no mercado, com a devida desconsideração de valores inexecutáveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, de modo a assegurar a obtenção de estimativa compatível com a realidade de mercado.

A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o Decreto Municipal nº 028/2025, utilizando como fonte o sistema especializado Banco de Preços, disponível no endereço eletrônico (<https://www.bancodeprecos.com.br/>), cujos relatórios e documentos comprobatórios encontram-se devidamente anexados ao processo administrativo.

A metodologia adotada visa garantir a observância dos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública, servindo como base para a definição do valor estimado da contratação.

VII – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos abaixo elencados, ressalvadas as exigências específicas previstas em legislações especiais aplicáveis ao fornecimento de medicamentos

HABILITAÇÃO JURÍDICA

A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Documentos que comprovem todas as alterações contratuais ou a consolidação respectiva;
- c) Em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI), apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja autenticidade será verificada no Portal do Empreendedor.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, compatível com o objeto;
- c) Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação, ainda que contenha restrições, assegurado o prazo de regularização, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Qualificação Econômico-Financeira

A **qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Balanço patrimonial, devidamente registrado na junta comercial, conforme estabelecido no artigo 1.078 do Código Civil, e demonstrações contábeis do último exercício social, que deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- b) Em substituição ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis, as empresas com menos de um ano de atividade poderão apresentar apenas Demonstrativos Receita/Despesa ou faturamento mês a mês, do último exercício.
- c) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do



licitante.

d) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta in loco, no caso de empresas inscritas no CFMC:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

A não observância ou não apresentação dos índices referidos ensejará a inabilitação da licitante.

Os índices referidos acima poderão constar do próprio balanço registrado na junta comercial, constantes do SICAF ou ser formulado por contador separadamente, desde que, neste último caso, seja comprovada a regularidade profissional e haja declaração expressa do profissional nos seguintes termos: *“Declaro, para todos os fins legais e sob as penas da lei, sob pena responsabilidade pessoal e criminal, que os cálculos apresentados foram elaborados com valores diretamente extraídos do balanço do último exercício social já exigível, na forma da lei”*

Qualificação Técnica

A **qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- b) Apresentação de comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto a ser contratado, através da apresentação de 01(um) ou mais atestados, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
 - a.1) A administração, em sede de diligência, poderá solicitar informações adicionais para a comprovação do conteúdo do atestado de capacidade técnica, inclusive com solicitação de notas fiscais, contratos ou outros elementos que sejam suficientes para comprovação do conteúdo dos mesmos.



- b) Licenças de Funcionamento/Alvará de Saúde ou equivalente, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária de competência Estadual ou Municipal da licitante para exercer atividades de comercialização e venda de produtos, válida para o ano em exercício ou conforme dispuser a própria certidão ou a legislação competente.
- c) Certificado de Autorização de Funcionamento da empresa (AFE) proponente, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional da Vigilância Sanitária – ANVISA e prova da sua vigência mediante publicação no Diário Oficial da União;
- d) A(s) Autorização(ões) emitidas pela ANVISA e apresentada(s) pelo licitante deverá guardar pertinência com a Legislação Sanitária que rege a comercialização e distribuição do material e será analisada especificamente a cada lote.
- e) Em caso de medicamentos sujeitos a controle especial, Autorização Especial (AE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- f) Comprovação de responsabilidade técnica da empresa proponente, exercida por um profissional farmacêutico, emitida pelo Conselho de Farmácia em plena vigência.
- g) Caso a revalidação da licença de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo tempestivo de revalidação, sendo necessário que esta tenha sido requerida nos primeiros 120 dias de cada exercício, conforme disposto no art. 22 do Decreto nº 74.170/74.

VIII - GARANTIA

Considerando a natureza do objeto, consistente no fornecimento de medicamentos, bem como o baixo risco associado à execução contratual, entende-se que a exigência de garantia de execução não se mostra necessária no presente caso.

Ademais, trata-se de contratação de menor impacto financeiro relativo, na qual a eventual ocorrência de inadimplemento não enseja prejuízos de grande monta à Administração, especialmente diante da possibilidade de aplicação das sanções administrativas previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente.

A exigência de garantia contratual, neste contexto, poderia representar medida desproporcional e restritiva à competitividade do certame, em desacordo com os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da ampla concorrência.

Ressalta-se, ainda, que os mecanismos de controle e as penalidades previstas são suficientes para mitigar os riscos inerentes à execução contratual, assegurando a proteção do interesse público.

Dessa forma, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, **não será exigida garantia de execução contratual.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

IX – DAS AMOSTRAS

A Administração poderá exigir do licitante classificado em primeiro lugar a apresentação de amostra de quaisquer dos medicamentos constantes neste Termo de Referência, para fins de avaliação da qualidade, características técnicas, condições de embalagem, rotulagem, procedência e conformidade com as normas sanitárias vigentes.

A não conformidade de qualquer item com as especificações exigidas implicará a desclassificação da proposta.

Sem prejuízo da análise inicial, a Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar amostras adicionais, bem como realizar testes e avaliações quanto à adequação e aceitabilidade dos medicamentos, podendo determinar a substituição daqueles que se mostrarem em desacordo com as especificações ou inadequados ao uso.

Na hipótese de solicitação de amostras, estas deverão ser entregues no endereço indicado pelo órgão requisitante, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, contadas da solicitação realizada por meio do sistema.

O não atendimento à solicitação, a entrega fora do prazo sem justificativa aceita pela Administração ou o fornecimento de amostras em desacordo com as especificações implicará a recusa da proposta, podendo ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

Os exemplares apresentados serão considerados protótipos, podendo ser manuseados, testados e, quando necessário, desmontados pela equipe técnica responsável, não gerando direito a qualquer tipo de ressarcimento.

Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras deverão ser retiradas pelos licitantes no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação, sob pena de descarte pela Administração, sem direito a ressarcimento.

X – DO PAGAMENTO

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante o efetivo fornecimento dos medicamentos, após apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, a qual deverá ser emitida em conformidade com a Ordem de Fornecimento expedida pela Administração.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, podendo eventual débito ser compensado com valores a ela devidos, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

O pagamento será realizado no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, contados da liquidação da despesa, observadas as disposições da Lei nº 4.320/1964. Havendo qualquer pendência atribuível à contratada, o prazo ficará suspenso até a sua regularização.

Antes de cada pagamento, será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

Na hipótese de atraso de pagamento por parte da Administração, desde que não decorrente de culpa da contratada, o valor devido será acrescido de compensação financeira, calculada com base na taxa de juros de mora de **0,5% (meio por cento) ao mês**, equivalente a **6% (seis por cento) ao ano**, conforme a seguinte fórmula:

- $I = (TX/100) / 365$
- $EM = I \times N \times VP$

Onde:

- **I** = Índice de compensação financeira;
- **TX** = Percentual da taxa de juros anual;
- **EM** = Encargos moratórios;
- **N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- **VP** = Valor da parcela em atraso.

Sera retido do valor total da nota fiscal o valor de 2% (dois por cento) referente a taxa administrativa municipal, conforme Lei Municipal nº 448 e 449/2025.

XI – PRAZO CONTRATUAL

O contrato administrativo decorrente deste Termo de Referência terá prazo de vigência de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

O objeto da contratação, consistente no fornecimento de medicamentos, caracteriza-se como de natureza **continuada**, por ser indispensável à manutenção e continuidade dos serviços públicos de saúde, atendendo a necessidades permanentes da Administração Municipal.

Nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, a manutenção das condições iniciais da contratação e a existência de disponibilidade orçamentária, **limitado ao prazo máximo de até 10 (dez) anos**, conforme legislação vigente.

A cada prorrogação, a Administração deverá comprovar:

- a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação;
- a manutenção da necessidade do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

- a vantajosidade da continuidade contratual.

A Administração poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando verificar que o contrato deixou de ser vantajoso ao interesse público.

A extinção contratual deverá observar o prazo mínimo de antecedência de **02 (dois) meses**, contados da data de aniversário do contrato, resguardando-se a continuidade dos serviços essenciais.

XII - REAJUSTAMENTO

O preço inicialmente contratado poderá ser revisto, a qualquer tempo, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, caracterizados como **álea extraordinária**, que venham a desequilibrar a equação econômico-financeira do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O reajuste contratual, caracterizado como **álea ordinária**, será concedido após o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contado da data do orçamento estimado ou da data-base definida no edital, utilizando-se, preferencialmente, o índice **IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial)** ou outro que venha a substituí-lo.

Os pedidos de revisão ou reajuste deverão ser formalmente apresentados pela contratada, devidamente instruídos com documentação comprobatória, e serão analisados pela Administração no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

Os efeitos financeiros decorrentes da revisão ou do reajuste, quando deferidos, retroagirão à data do protocolo do pedido, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual ou implementado o período aquisitivo para reajuste.

XIII – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores especialmente designados, nos termos do Decreto Municipal nº 027/2023, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

Compete ao **GESTOR DE CONTRATO** o exercício de atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão da execução do contrato, dentre as quais:

- a) conhecer o inteiro teor de editais e de seus anexos, bem como dos instrumentos contratuais, especialmente o termo de referência, além de eventuais termos aditivos e apostilamentos;
- b) tratar os registros de fiscalização realizados pelos fiscais, acompanhando e adotando medidas de adequação;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de



empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

d) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

e) propiciar o acesso do fiscal de contrato às informações, aos documentos e aos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização;

f) instruir o processo com informações, dados e requerimento/manifestação da contratada pertinentes à alteração de valores do contrato, em razão de reajuste de preços, revisão ou de alteração do objeto, para acréscimo ou supressão, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

g) comunicar, com antecedência razoável, à autoridade competente, a proximidade do término do prazo do contrato, instruindo o processo, quando admitida a prorrogação, com os seguintes documentos:

- a manifestação de interesse público na prorrogação contratual;
- consulta à contratada, solicitando manifestação de interesse na referida prorrogação;
- pesquisa de mercado, quando for o caso, para analisar a vantajosidade da prorrogação e a existência de disponibilidade orçamentária;
- documentação de comprovação de manutenção do preenchimento dos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

h) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções;

i) emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observado o disposto no artigo 123 da Lei Federal nº 14.133/2021;

j) realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Compete ao **FISCAL DE CONTRATO** a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual, e especialmente:

a) conhecer o inteiro teor do processo de contratação, instrumentos contratuais e aditivos;

b) avaliar e acompanhar a execução do contrato, especialmente no que se refere à quantidade e a qualidade dos bens entregues, verificando o atendimento das especificações contidas no termo de referência e proposta;



- c) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes;
- d) informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência;
- e) ADVERTIR, formalmente, o detentor do contrato administrativo para os casos de irregularidades, quando não for o caso de aplicação de outra penalidade, comunicando a situação ao gestor do contrato;
- f) comunicar, formalmente, ao gestor do contrato o inadimplemento parcial ou total do que foi pactuado, registrando as providências adotadas para fins de materialização dos fatos que possam levar à aplicação de sanção ou à rescisão contratual;
- g) receber provisoriamente, de forma sumária, mediante atesto, o fornecimento de bens e materiais.

XIV - DAS PENALIDADES

A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

O participante do procedimento de contratação ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações constantes do quadro abaixo:

QUADRO DE INFRAÇÕES

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;



b) deixar de entregar a documentação exigida para participação no certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

c) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- deixar de apresentar amostra, quando exigida;
- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

e) ensejar retardação da execução do fornecimento sem motivo justificado;

f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

g) dar causa à inexecução total do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- fraudar ou tentar fraudar a licitação;
- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- induzir deliberadamente a erro no julgamento;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea 'a' do quadro de infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Para as infrações previstas nas alíneas 'a' a 'g' do quadro de infrações a multa aplicada será de 2% a 15% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

Para as infrações previstas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do quadro de infrações a multa aplicada será de 15% a 30% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de



multa.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas 'b' a 'g' do quadro de infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' quadro de infrações, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas 'b' a 'g' do mesmo quadro de infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta que tenha prestado em favor da administração.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

XV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações decorrentes da lei, deste termo de referência e contrato, são obrigações da Contratada:

- a) Executar os fornecimentos solicitados nos termos exigidos neste termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes.
- b) Efetuar o fornecimento dos bens nas quantidades solicitadas pela administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento, salvo situação que exija pronto atendimento.
- c) Indicar um representante, sem ônus para o contratante, para responder perante este.
- d) Responsabilizar-se pelo transporte dos bens, bem como pelo seu descarregamento e devido acondicionamento, conforme orientações da administração.



- e) Garantir a boa qualidade e procedência dos bens fornecidos, observando prazos de validade e condições de armazenamento, nos termos da legislação de consumo e ao estabelecido no termo de referência.
- f) Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- g) Substituir, no prazo máximo 03 (três) dias úteis, os bens que não se adequem as exigências do termo de referência e contrato.
- h) Não transferir a outrem a execução do objeto contratado sem prévia e expressa anuência do contratante.
- i) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- j) Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução do fornecimento, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir conseqüentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.
- k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).
- l) Cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- m) Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Município.
- n) Agir com responsabilidade social e ambiental.
- o) Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução contratual.
- p) Reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa.

XVI - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- **Unidade Orçamentária:** 1112 / 1113



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

- **Atividade:** 2002 / 2035
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00
- **Fontes de Recursos:** 15001002 / 16000000

As dotações acima referem-se ao exercício financeiro vigente.

Na hipótese de prorrogação contratual ou quando a execução do contrato ultrapassar o exercício financeiro, as despesas correspondentes correrão à conta de dotações orçamentárias próprias dos exercícios subsequentes, as quais serão devidamente indicadas por meio de apostilamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

No preço proposto deverão estar compreendidos todos os custos relativos aos encargos fiscais e parafiscais que possam interferir na composição dos preços, bem como outros custos indiretos.

Em nenhuma hipótese e por quaisquer motivos a contratada poderá suspender a execução do fornecimento, salvo no caso de atrasos no pagamento superior a 2 (dois) meses, contados da recebimento da nota fiscal, isenta de pendências, pelo setor competente da administração.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza ou mesmo direito de suspensão do fornecimento referidos no parágrafo anterior.

Os casos omissos do presente instrumento serão solucionados pelo gestor do contrato.

Márcia Souza Pereira
Farmacêutica

Leonardo Luis Pereira Souza
Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

EDITAL DE LICITAÇÃO -

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026/SRP.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ECONÔMICA DA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/2026-SRP

Ao Pregoeiro do Município de Wenceslau Guimaraes, Bahia

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

b) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; e

c) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, Data.

Razão Social CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

EDITAL DE LICITAÇÃO -

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026/SRP.

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Município de Wenceslau Guimaraes, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº, com endereço, Centro, Wenceslau Guimarães - BA, neste ato representado pelo prefeito Municipal Sr., brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado promitente contratante e a sociedade empresária, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com endereço na, representada por seu sócio administrador, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº, e no RG nº SSP/BA, com endereço na, doravante denominada promitente contratado, nos termos da lei 14.133/2021, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº ***/2026**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1. Através da presente ata ficam registrados os preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de medicamentos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Wenceslau Guimarães/BA, conforme especificações, quantidades e descrições constantes do edital e deste termo de referência, os quais integram esta ata como se aqui transcritos, ficando registrados os seguintes preços:

(tabela do preço registrado)

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser contratadas pela administração.

1.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O contrato administrativo decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nele contidas, ou seja, vinculam-se ao regime próprio dos contratos administrativos, inclusive no que se refere as prorrogações e renovações.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado, mediante o efetivo fornecimento, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de fornecimento enviada pela administração.

3.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.3. Além da nota fiscal e/ou fatura a detentora da ata/contrato deverá apresentar e manter atualizados todos os documentos de regularidade fiscal.

3.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da liquidação, sendo que havendo alguma pendência referível ao detentor do contrato, o prazo será interrompido até a regularização, conforme critérios estabelecidos no termo de referência.

3.5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

3.6. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

3.7. O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 – Os fornecimentos serão executados conforme os termos, prazos, locais e condições estabelecidos no termo de referência.

4.3 – O recebimento provisório ou definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela sua perfeita execução, ficando a mesma obrigada a substituir os produtos, no todo ou em parte, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Administração

5.1.1. Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2. Aplicar a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação à licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada e sem irregularidades;

5.1.5. Notificar, por escrito, a detentora da ata/contratada da aplicação de qualquer sanção para o exercício do direito de defesa.

5.2 – Da Promitente Fornecedora

5.2.1. Executar os fornecimentos solicitados nos termos exigidos neste termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes.

5.2.2. Efetuar o fornecimento dos bens nas quantidades solicitadas pela administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento, salvo situação que exija pronto atendimento.

5.2.3. Indicar um representante, sem ônus para o contratante, para responder perante este.

5.2.4. Responsabilizar-se pelo transporte dos bens, bem como pelo seu descarregamento e devido acondicionamento, conforme orientações da administração.

5.2.5. Garantir a boa qualidade e procedência dos bens fornecidos, observando prazos de validade e condições de armazenamento, nos termos da legislação de consumo e ao estabelecido no termo de referência.

5.2.6 Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

5.2.7. Substituir, no prazo máximo 03 (três) dias úteis, os bens que não se adequem as exigências do termo de referência e contrato.

5.2.8. Não transferir a outrem a execução do objeto contratado sem prévia e expressa anuência do contratante.

5.2.9. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5.2.10. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução do fornecimento, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.

5.2.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

5.2.12. Cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.2.13. Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Município.

5.2.14. Agir com responsabilidade social e ambiental.

5.2.15. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução contratual.

5.2.16. Reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

6.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução dos fornecimentos seja prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1. O participante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:



- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para participação no certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Contratação durante o certame;
- c) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;
 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
 - não apresentar garantia ou não reforçá-la nas hipóteses contratuais e legais.
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- g) dar causa à inexecução total do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - fraudar ou tentar fraudar a licitação;
 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

7.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;



c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea 'a' do item 7.1 desta Ata, quando não desta Ata se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.5. Para as infrações previstas nas alíneas 'a' a 'g' do item 7.1 desta Ata, a multa aplicada será de 2% a 15% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

7.6. Para as infrações previstas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 7.1 desta Ata, a multa aplicada será de 15% a 30% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

7.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas 'b' a 'g' do item 7.1 desta Ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 7.1 desta Ata, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas 'b' a 'g' do mesmo item 7.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.

7.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta que tenha prestado em favor da administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

7.11. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

7.13. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.2. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA.

8.3. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) Não aceitar manter seu preço registrado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer órgão/setor desta Administração, através do Órgão gerenciador da Ata.

10.2. O **Órgão gerenciador** da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Saúde**, sendo que participarão todos os demais órgãos e secretarias da municipalidade, nos termos e limites legais.

10.3. São participantes os seguintes órgãos:

- a) Fundo Municipal de Saúde
- b) Fundação Hospitalar

10.4. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 007/2023, de 05/01/2023, e na Lei nº 14.133/2021.

10.4.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, observando os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

10.4.2. A consulta de aceite do fornecedor será realizada pelo próprio órgão gerenciador.

10.4.3. A adesão pode ser recusada pelo órgão gerenciador acaso possa acarretar prejuízo às obrigações presentes e futuras assumidas pelo fornecedor com os órgãos participantes

10.4.4. Na adesão de órgãos não participantes ao registro de preços da municipalidade serão observados os seguintes limites:

a) as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

b) o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.4.5. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLÁUSULA XIII – DO GESTOR DA ATA E INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

13.1. As atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão da execução desta ATA e de instrumentos contratuais e equivalentes legais serão acompanhadas por e as atividades de fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual serão acompanhadas por, independente de outros servidores indicados para tal finalidade, conforme parâmetros estabelecidos no edital e termo de referência.

CLÁUSULA XIV – RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

14.1. Pertence ao Município a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos pela Municipalidade, suas autarquias e



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal. Assim, sobre os valores pagos pela municipalidade **haverá, além de outros tributos essencialmente municipais, a retenção do Imposto de Renda, nos termos da legislação e regulamentos.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº /2026 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

15.3. Será incluído, na forma de anexo a esta ATA, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

15.3.1. O registro a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

15.3.2. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Wenceslau Guimarães – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Localidade e data: _____

Município de Wenceslau Guimarães

Detentor da Ata

Testemunhas:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

EDITAL DE LICITAÇÃO -

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026/SRP.

ANEXO IV

Minuta de Contrato

Município de Wenceslau Guimaraes, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº, com endereço, Centro, Wenceslau Guimarães - BA, neste ato representado por seu Prefeito Sr....., brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº, residente e domiciliada neste Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a sociedade, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, Inscrição Estadual nº, situada, neste ato representada por, inscrito no CPF nº, com endereço na aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº ****/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, firmam, neste ato, o presente contrato, sob as condições contidas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de medicamentos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Wenceslau Guimarães/BA, conforme especificações, quantidades e descrições constantes do edital e deste termo de referência, edital e proposta vencedora, os quais ficam integradas a este contrato como se aqui estivessem transcritas.

(planilha)

1.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

2.1. O fornecimento objeto do contrato é caracterizado como contínuo visto necessário para a manutenção e continuidade de serviços públicos e administrativos e decorre de necessidades permanentes e prolongadas da administração municipal.

2.2. O prazo de vigência será de meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de 05 anos, conforme estabelecido nos artigos 106 e 107 da



lei 14.133/2021.

2.3. Em casos de prorrogação do contrato a administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua renovação.

2.4. A Administração poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. Os produtos serão entregues conforme ordem de fornecimento emitida pela administração no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da expedição da referida ordem, podendo, em situações justificadas, haver redução do prazo para atendimento da situação de emergência.

3.2. O objeto contratual será executado conforme indicado no termo de referência, o qual integra este contrato para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O preço global estimado do presente instrumento será de R\$ _____, conforme a proposta vencedora do processo de pregão eletrônico nº ... /2026/SRP, a ser pago em parcelas mensais, conforme a quantidade do fornecimento efetivamente executado e atestado.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado, mediante a efetiva entrega dos bens, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de fornecimento enviada pela contratante.

5.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da liquidação, sendo que havendo alguma pendência referível ao detentor do contrato, o prazo será interrompido até a regularização.

5.2.1. A liquidação deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento definitivo ou do transcurso do respectivo prazo, devendo ser observadas as normas técnicas de contabilidade da lei 4.320/64.

5.2.2. Havendo quaisquer circunstâncias impeditivas da liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras e corretivas, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

5.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

da contratada.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado, reabrindo-se o prazo para pagamento da nova apresentação.

5.6. Antes do processamento dos pagamentos será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação, sendo que, em caso de alguma pendência, o detentor do contrato será notificado para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação.

5.6.1. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

Sera retido do valor total da nota fiscal o valor de 2% (dois por cento) referente a taxa administrativa municipal, conforme Lei Municipal nº 448 e 449/2025.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias codificadas:

6.2. As dotações correspondem ao exercício vigente, sendo que em casos de prorrogação ou a contratação ultrapassar o exercício financeiro as dotações serão indicadas por



apostilamento.

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. As atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão da execução do contrato serão acompanhadas por e as atividades de fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual serão acompanhadas por, independente de outros servidores indicados para tal finalidade.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

8.1. - DO CONTRATADO:

8.1.1. Executar os fornecimentos solicitados nos termos exigidos neste termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes.

8.1.2. Efetuar o fornecimento dos bens nas quantidades solicitadas pela administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento, salvo situação que exija pronto atendimento.

8.1.3. Indicar um representante, sem ônus para o contratante, para responder perante este.

8.1.4. Responsabilizar-se pelo transporte dos bens, bem como pelo seu descarregamento e devido acondicionamento, conforme orientações da administração.

8.1.5. Garantir a boa qualidade e procedência dos bens fornecidos, observando prazos de validade e condições de armazenamento, nos termos da legislação de consumo e ao estabelecido no termo de referência.

8.1.6 Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

8.1.7. Substituir, no prazo máximo 03 (três) dias úteis, os bens que não se adequem as exigências do termo de referência e contrato.

8.1.8. Não transferir a outrem a execução do objeto contratado sem prévia e expressa anuência do contratante.

8.1.9. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8.1.10. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução do fornecimento, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir conseqüentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.

8.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos



prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

8.1.12. Cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.1.13. Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Município.

8.1.14. Agir com responsabilidade social e ambiental.

8.1.15. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução contratual.

8.1.16. Reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa.

8.2. DA CONTRATANTE:

8.2.1. Pagar, conforme estabelecido na Cláusula Quinta, as obrigações financeiras decorrentes do presente contrato na integralidade dos seus termos.

8.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.2.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.2.4. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado.

8.2.6. Aplicar ao contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

8.2.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2.8. Outras decorrentes da lei ou do termo de referência.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O participante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;



b) deixar de entregar a documentação exigida para participação no certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

c) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;
- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- deixar de apresentar amostra, quando exigida;
- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

e) ensejar retardação da execução do fornecimento sem motivo justificado;

f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

g) dar causa à inexecução total do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a participação ou prestar declaração falsa durante o procedimento;
- fraudar ou tentar fraudar o processo de contratação;
- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- induzir deliberadamente a erro no julgamento;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

9.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea 'a' do item 9.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.5. Para as infrações previstas nas alíneas 'a' a 'g' do item 9.1 deste contrato, a multa aplicada será de 2% a 15% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

9.6. Para as infrações previstas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 9.1 deste contrato, a multa aplicada será de 15% a 30% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

9.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas 'b' a 'g' do item 9.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 9.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas 'b' a 'g' do mesmo item 9.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.

9.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta que tenha prestado em favor da administração.

9.11. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

9.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

9.13. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou, antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

11.1. Este contrato será regido de acordo as disposições da Lei 14.133/2021, podendo ser aplicado supletivamente as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE/REVISÃO

12.1. O preço inicialmente ajustado poderá ser revisto a qualquer momento em razão de álea extraordinária e poderá ser reajustado anualmente (álea ordinária), com a utilização preferencial do IPCA-E.

12.2. Os pedidos de revisão e reajuste contratual serão apreciados no prazo máximo de 30 dias, sendo os efeitos retroativos à data do protocolo do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

13.1. Pertence ao Município a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos pela Municipalidade, suas autarquias e



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal. Assim, sobre os valores pagos pela municipalidade **haverá, além de outros tributos essencialmente municipais, a retenção do Imposto de Renda, nos termos da legislação e regulamentos.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da comarca de Valença Bahia, para dirimir quaisquer controvérsias ou dúvidas originadas pelo presente instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em 2(duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Wenceslau Guimarães - BA, de de 2026

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Ciência _____
fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

EDITAL DE LICITAÇÃO -

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026/SRP.

ANEXO V

Declaração Financeira ME/EPP

Declaramos, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ***/2026 do Município de Wenceslau Guimaraes, Bahia, especialmente em face do quanto disposto artigo 4º da lei 14.133/2021, que ainda não temos celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos obrigando a comunicar à administração alterações supervenientes neste sentido.

_____, ____ de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

EDITAL DE LICITAÇÃO -

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026/SRP.

ANEXO VI

Declaração Reserva de Cargos

Declaramos, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ***/2026 do Município de Wenceslau Guimaraes, Bahia, especialmente em face do quanto disposto nos inciso IV do artigo 63 combinado com o artigo 116, ambos da lei 14.133/2021, que cumprimos e cumpriremos durante todo o prazo de vigência de contrato administrativo a ser celebrado em decorrência do referido procedimento a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação específica.

_____, ____ de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

EDITAL DE LICITAÇÃO -

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026/SRP.

ANEXO VIII

Proposta

PLANILHA DE PREÇOS E QUANTATIVOS

[para envio pelo melhores classificado(s)]

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:	CNPJ:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	REPRESENTANTE LEGAL:	
DADOS BANCÁRIOS:		
OBJETO:		

PLANILHA DE QUANTATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS / PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/2026

Item	Discriminação/Produtos	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
	[O Licitante deve preencher a Proposta conforme discriminação, unidade e quantidade para o item que ofertar preço, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I]					
Valor Total da Proposta (R\$)						

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **/2026.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

_____/_____/_____
LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

Observações: A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.